



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei nº 2.242/2013

Altera redação do Artigo 1º e revoga o Parágrafo único, da Lei Municipal 1.560/2002 datada em 10 de abril de 2002, que Autoriza o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina a participar da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS/AMEOSC, e dá outras providências.

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal 1.560/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

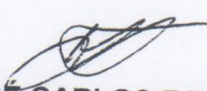
Art. 2º O município de Guarujá do Sul, contribuirá com a importância de até R\$ 1,00(um real) ao mês multiplicado pelo número de habitantes de sua área territorial, número este divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, repassado até o dia 12 do mês seguinte, em conta específica para esta finalidade.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal 1.560/2002 de 10 de abril de 2002.

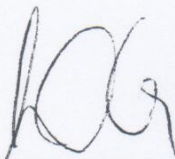
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 19 de fevereiro de 2013.

61º ano da Fundação e 51º ano da Instalação.


JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Registre-se, publique-se e cumpra-se.


LIZETE MARIA NEITZKE GRIMM
Secretária de Administração e Fazenda